



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.485/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa 001/2022

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	29/09/2022
Data para emitir parecer:	

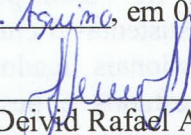
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui no município de Imbituba a “Semana Municipal do Saneamento Básico” e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Deivid Rafael Aquino, em 03/10/2022.


Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que visa instituir no município de Imbituba a Semana Municipal do Saneamento Básico e dá outras providências.

De autoria do Vereador Izar Duarte, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 30/08/2022, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 05/09/2022, para a devida publicidade.

Em 05/09/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada em 08/09/2022, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final deliberou no sentido de solicitar o parecer jurídico desta Casa, sendo exarado o parecer pela legalidade e constitucionalidade em 12/09/2022.

Assim, em reunião realizada em 28/09/2022, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final exarou parecer favorável ao Projeto com a apresentação de uma



Emenda Modificativa ao art. 1º do projeto, a fim de fazer constar no texto legal a data em que será realizada a Semana Municipal do Saneamento Básico.

Em 29/09/2022, acatando a determinação da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Michell Nunes, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Desporto para análise do mérito.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, culturais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto, de origem legislativa, que pretende instituir no município de Imbituba a “Semana Municipal do Saneamento Básico”.

O projeto prevê em seu Art. 2º, os objetivos da Semana Municipal do Saneamento Básico, quais sejam: I – disseminar informações que promovam a conscientização a respeito do Saneamento Básico através de informativos, panfletos, vídeos e conteúdo digital; II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais e sociedade em geral; III- buscar possíveis soluções e inovações para a viabilização do saneamento ecológico e sustentável em toda Imbituba, Santa Catarina e no Brasil; IV - abrir espaço para os profissionais ligados à área do urbanismo, engenharia sanitária e civil, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a implementação do saneamento de forma eficiente e barata em áreas de vulnerabilidade sócio econômico; V- aplicar, através de mutirões, saneamento ecológico nos locais mais carentes e áreas críticas; VI - fomentar o debate e palestras visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância do saneamento básico ecológico e suas formas corretas, seguras e sustentáveis de serem implementados. VII – realizar mutirões de fiscalização nas áreas saneadas e não saneadas em todo o município, incluindo monitoramento dos efluentes urbanos.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos do autor do projeto, Vereador Izar Duarte, onde este justifica que o saneamento básico é uma política pública essencial para o desenvolvimento do país, por gerar ambientes salubres que resultam na melhoria da saúde pública.

Ressalta que o saneamento básico é um direito da população de acordo com a Lei 11.445/2007, que determina ações a serem realizadas pelo governo em prol da sociedade.

Ainda, segundo o autor, até 2018 o abastecimento de água supria cerca de 85,8% da população do Brasil e a coleta diária de resíduos sólidos alcançava 83,0% das residências, enquanto apenas 66,3% dos brasileiros tinham acesso ao tratamento de esgoto (IBGE, 2019) e que, Em Santa Catarina, esta contradição se revela ainda mais evidente, pois no estado a coleta de resíduos sólidos apresenta índice de cobertura próximo a 90% (SANTA CATARINA, 2018) e abrangência da rede de água está acima da média nacional,



mas a rede de esgotamento sanitário é uma das piores do país (PALUDO; BORBA, 2013).

Por fim, justifica o autor que a conscientização da população e o incentivo a atitudes práticas e contundentes para a concretização do Plano Municipal de Saneamento, foram as bases fundadoras para a apresentação do projeto.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação.

Ainda em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação e Meio-Ambiente para análise do mérito, não sendo necessária a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto, tendo em vista que a matéria de que trata o projeto está plenamente identificada no âmbito de sua atuação.

Posso à Análise:

Em resumo, o referido Projeto propõe a semana municipal do Saneamento Básico, que, conforme Emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, será realizada na semana em que se comemora o Dia Nacional da água, no caso na semana do dia 22 de março.

De acordo com a Lei 11.445/07, podemos definir como saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para que uma água de qualidade chegue à casa dos moradores de uma determinada população, ela deve ser captada e tratada para que se torne potável. Todos os processos necessários para enviar água de qualidade à população incluem-se no saneamento básico.

O saneamento básico também se preocupa com os despejos de uma comunidade. Sendo assim, é fundamental que exista um sistema de esgotos eficiente para evitar a proliferação de doenças e de contaminação da água que está sendo consumida.

Para muitos, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos não se enquadram em saneamento básico. Entretanto, eles são fundamentais para se manter um ambiente saudável. É essencial que exista em toda cidade um programa de coleta, tratamento e destinação adequada do lixo produzido pela população, bem como os lixos encontrados nas vias públicas.

É comum que muitas cidades não tenham um programa eficaz de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Todavia, é um item importantíssimo do saneamento básico, pois o sistema de drenagem evita, por exemplo, as enchentes e alagamentos, que são responsáveis pela transmissão de inúmeras doenças, como a leptospirose.

Sendo assim, de acordo com a lei, podemos concluir que saneamento básico é um termo muito mais amplo e que todas essas atividades estão relacionadas com um objetivo principal: promover a saúde da população.

Neste sentido, entendemos que do ponto de vista desta Comissão é importante a



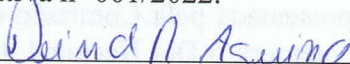
instituição da Semana do Saneamento básico visando a conscientização das pessoas sobre o tema, bem como visando a busca por soluções e políticas pública voltadas ao tratamento correto do esgoto e o manejo adequado do lixo e das águas pluviais que evitam a proliferação de diversas doenças, garantindo, assim, uma melhor qualidade de vida dos cidadãos.

Além de garantir uma melhoria na condição de vida da população, o saneamento básico de qualidade ajuda indiretamente o meio ambiente. Ao dar um destino adequado ao esgoto e aos resíduos sólidos, evitamos a poluição de rios e lagos, por exemplo.

É importante destacar que todas as cidades devem garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, ou seja, devem levar esses serviços a todas as residências.

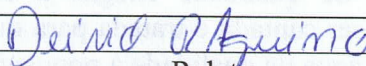
Neste sentido, entendemos o mérito do projeto, embora já conste no calendário oficial do município ações voltadas às questões relacionadas ao Saneamento básico, como é o caso do Dia Municipal da água, Semana do Meio-Ambiente, Dia do Consumo consciente Seminários dos resíduos sólidos, e da semana Lixo-zero.

Portanto, em análise do mérito, voto favorável ao projeto de lei com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022.


Relator

III – Voto

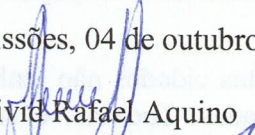
Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.485/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022.

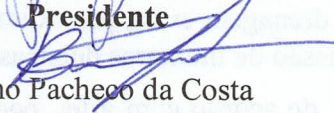

Relator

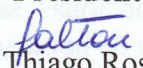
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2022 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.485/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2022.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Thiago Rosa
Membro